

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**Lei n.º 4/88**

de 1 de Fevereiro

Elevação de Loulé a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Loulé é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Lei n.º 5/88

de 1 de Fevereiro

Elevação de Vila do Conde a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Vila do Conde é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Lei n.º 6/88

de 1 de Fevereiro

Elevação de Gouveia a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Gouveia é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Lei n.º 7/88

de 1 de Fevereiro

Elevação de Peniche a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Peniche é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Lei n.º 8/88

de 1 de Fevereiro

Elevação de Vila de Moura a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Vila de Moura é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.

Lei n.º 9/88

de 1 de Fevereiro

Elevação de Tondela a cidade

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea *d*) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. A vila de Tondela é elevada à categoria de cidade.

Aprovada em 18 de Dezembro de 1987.

O Presidente da Assembleia da República, *Vítor Pereira Cresso*.

Promulgada em 7 de Janeiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, **MÁRIO SOARES**.

Referendada em 12 de Janeiro de 1988.

O Primeiro-Ministro, *Aníbal António Cavaco Silva*.